



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2085

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Dezembro de 2018

Decreto nº 3607/2018 de 13/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 901/2018 de 23/08/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 98.600,00 (noventa e oito mil seiscientos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.361.0017.2.034.	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
287 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.000,00
290 - 3.1.90.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600,00
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.365.0019.2.044.	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
374 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		73.000,00
376 - 3.1.90.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000,00
	Total Suplementação:		98.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
336 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
343 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.981,61
350 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.015,00
07.004.12.365.0019.2.044.	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
380 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO		19.603,39
	Total Redução:		98.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 13 de dezembro de 2018.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2085

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Dezembro de 2018

LEI N º 937 /2018

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais), mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00 – 132	Equipamento e Material Permanente	189.900,00
TOTAL		189.900,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – EXCESSO DE ARECADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00.00.- 132	Transferências de Recursos destinados a programas de educação – Principal - TERMO COMPROMISSO PAR (2018) – AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	189.900,00
TOTAL		189.900,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO. (13/12/2018)

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2085

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Dezembro de 2018

LELNº 936/2018

SÚMULA: ALTERA O ITEM “2.5” DA TABELA “IV” TAXA DE LICENÇA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DA LEI Nº 061/93 DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após apreciação e votação da Câmara de Vereadores, sanciona a presente,

LEI:

Art.1º - Altera o item “2.5” da tabela “IV” Taxa de Licença do Código Tributário da Lei nº 061/93 do Município de Lidianópolis, passando ter a seguinte redação:

TABELA IV

TAXA DE LICENÇA

2 – LICENÇA P/ EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES:

2.5 - Autorização para desmembramento e remembramento:.....30% da UFL por Lote Remanescente.

Art.2º - Para se apurar o valor devido da taxa levar-se-á em consideração o valor da UFL (Unidade Fiscal do Município de Lidianópolis) que será multiplicado pelo percentual equivalente por lote remanescentes.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.364, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o servidor público municipal **Sr. JOSE GLAUCIO DO PRADO FILHO**, portador do RG. N.º 4.989.119-9 - SSP-PR., E CPF/MF. N.º 741.029.159-15, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TECNICO AGRICOLA**, para responder como Controlador Interno do Município. Lei n.º 934/2018.

Fica concedida “Função Gratificada” - FG-1, de 50% sobre o valor dos vencimentos, do servidor, revoga-se a portaria n.º 2054-2017, de 17/03/2018. Embasamento Legal: Lei n.º 847 de 06/10/2017 e 730/2015 de 23/07/2015.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2085

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Dezembro de 2018

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 2.363, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora público municipal, Sr.^a **APARECIDA GRANEIRO**, matrícula 400249, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SANEAMENTO, a serem gozadas a partir de 13/12/2018 a 11/01/2019 referente ao período aquisitivo de 13/05/2017 a 12/05/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LIDIANÓPOLIS - PR

Resolução N.º 15 12018.

SÚMULA — Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente à Deliberação n.º 114/2018 — CEAS/PR que estabelece o "Incentivo à Pessoa com Deficiência PCD III", para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 821/2017, e de acordo com a NOB/SUAS;

Considerando o que foi deliberado na reunião realizada no dia 13 de dezembro de 2018;

Resolve:

Art.1º - Aprovar o **Termo de Adesão** referente à Deliberação n.º 1 14/2018 — CEAS/PR que estabelece o "Incentivo à Pessoa com Deficiência PCD III", para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2085

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Dezembro de 2018

Art. 2º - Aprovar o **Plano de Ação** referente à Deliberação nº 114/2018 — CEAS/PR que estabelece o "Incentivo à Pessoa com Deficiência PCD III", para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 13 de dezembro de 2018.

Francimara Muniz de Souza

Francimara Muniz de Souza

PRESIDENTE

CMAS/Lidianópolis-PR